

### EDITAL Nº 06/2016 – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral Local, responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral para escolha de Membros dos Conselhos Superiores (COU, CAD e CEPE) da Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de Curitiba I, designada pela Portaria 013/2016-DC, de 05 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Art. 3, parágrafo único; o Art. 6, parágrafo único e o Art. 9, parágrafo único do Regimento Geral da UNESPAR;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, VI, VII; o Art. 18, inciso VII e VIII e o Art. 19, inciso VI, VII e VIII do Estatuto da UNESPAR;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2014 - COU/UNESPAR;

#### TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições de candidaturas para a eleição de Membros dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Curitiba I – EMBAP, nos seguintes termos:

#### 1. DAS CANDIDATURAS

1.1 As candidaturas dos Membros do **CAD e CEPE** serão formalizadas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica localizado no prédio da Comendador Macedo, nos dias **09, 11 e 12 de maio de 2016, das 14h00 às 20h00 e no dia 10 de maio de 2016 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

1.2 As candidaturas dos Membros do **COU** serão formalizadas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica localizado no prédio da Comendador Macedo, no dia **14, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e nos dias 15 e 16 de junho de 2016, das 14h00 às 20h00.**

1.3 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento de Registro de Candidatura em duas vias (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

#### 2. DOS MEMBROS CANDIDATOS

##### 2.1. Conselho Universitário (COU)

2.1.1. 4 (quatro) membros da categoria de docentes e seus suplentes, eleitos pelos seus pares;

2.1.2. 1 (um) membro representante da categoria de agentes universitários e seu suplente, eleito pelos seus pares;

2.1.3. 1 (um) membro da categoria de discentes e seu suplente, eleito pelos seus pares.

##### 2.2. Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD)

2.2.1. 1 (um) representante da categoria de agentes universitários, eleito pelos seus pares;

2.2.2. 1 (um) representante da categoria de docentes, eleito pelos seus pares;

2.2.3. 1 (um) representante da categoria de discentes eleito pelos seus pares

### 2.3. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

2.3.1. 1 (um) representante discente, eleito pelos seus pares;

2.3.2. 1 (um) representante dos agentes universitários, eleito pelos seus pares.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se candidatar como Membros para o Conselho Universitário (COU), na forma de chapa por categorias: docentes e agentes universitários, concursados, lotados no *Campus* que pleiteiam representar, com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, e estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme § 5º do art. 17 do Estatuto da UNESPAR.

3.2 Poderão se candidatar como Membros para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), agentes universitários efetivos, e estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

3.2 Poderão se candidatar como Membros para o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), docentes e agentes universitários efetivos e estudantes dos cursos de Graduação e programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no primeiro e último ano letivo de seus respectivos cursos.

### 4. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, para os Membros do CAD e CEPE, nos termos da Portaria 287/2016 - Reitoria/UNESPAR, retificada nos termos da Portaria 303/2016 - Reitoria /UNESPAR.

|       |                                                                            |                                                                                                 |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I-    | Inscrição dos candidatos junto ao Setor de Secretaria Acadêmica do Campus: | Dias 09,11 e 12/05/2016 das 14h00 às 20h00<br>Dia 10/05 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 |
| II-   | Homologação das inscrições dos candidatos:                                 | 16/05/2016                                                                                      |
| III-  | Período de campanha/propaganda:                                            | 17 a 30/05/2016                                                                                 |
| IV-   | Eleição:                                                                   | 31/05/2016 das 08h30 às 21h30                                                                   |
| V-    | Apuração Local:                                                            | 31/05/2016 após às 21h30                                                                        |
| VI-   | Apuração Final:                                                            | 01/06/2016                                                                                      |
| VII-  | Prazo Recursal junto ao Setor de Secretaria Acadêmica deste Campus:        | 02/06/2016 das 14h00 às 20h00                                                                   |
| VIII- | Homologação do resultado final da eleição:                                 | 06/06/2016                                                                                      |

4.2 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, para os Membros do COU, nos termos da Portaria 287/2016 - Reitoria/UNESPAR, retificada nos termos da Portaria 303/2016 - Reitoria /UNESPAR.

|       |                                                                            |                                                                              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| I–    | Inscrição dos candidatos junto ao Setor de Secretaria Acadêmica do Campus: | Dia 14/06/2016, das 09h00 às 12h00 e dias 15 e 16/06/2016 das 14h00 às 20h00 |
| II–   | Homologação das inscrições dos candidatos:                                 | 20/06/2016                                                                   |
| III–  | Período de campanha/propaganda:                                            | 21/06/2016 a 06/07/2016                                                      |
| IV–   | Eleição:                                                                   | 07/07/2016 das 08h30 às 21h30                                                |
| V –   | Apuração Local:                                                            | 07/07/2016 após às 21h30                                                     |
| VI –  | Apuração Final:                                                            | 08/07/2016                                                                   |
| VII–  | Prazo Recursal junto ao Setor de Secretaria Acadêmica deste Campus:        | 12/07/2016 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00                           |
| VIII– | Homologação do resultado final da eleição:                                 | 14/07/2016                                                                   |

4.3 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das candidaturas, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista nos artigos 29, 30 (§1.º, §2.º e §3.º) e 31 (parágrafo único), da Resolução nº 002/2014-COU/UNESPAR.

## 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e discentes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

5.2 A Comissão Eleitoral Central e as respectivas Comissões Eleitorais Locais poderão, dentro de suas competências, após verificação dos fatos ou denúncia, desclassificar os candidatos ou as chapas que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra as demais candidaturas.

5.3 Os candidatos só poderão iniciar suas campanhas após a efetiva homologação das candidaturas.

## 6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto e facultativo e podem votar mediante a identificação de documento oficial com foto todos os membros das categorias de docente e de agentes universitários, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício nos respectivos *campi*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *Campus* à Comissão Eleitoral Local, cinco dias antes da eleição, e estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação.

6.2 Serão utilizadas três urnas fixas para coleta de votos, sendo uma urna para docentes, uma para agentes universitários e uma para discentes.

## **7. DA COMISSÃO ELEITORAL**

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e a fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros dos Conselhos Superiores para o *Campus* de Curitiba I – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná.

7.2 A Comissão Eleitoral nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br) e nos editais afixados em murais do *Campus*.

7.3 A Comissão Eleitoral enviará o resultado final para a Comissão Eleitoral Central, que após a homologação publicará os resultados.

Publique-se no **site** oficial da Unespar/*Campus de Curitiba I*.

Curitiba, 09 de maio de 2016.

---

Prof<sup>a</sup>. Agnes Eliane Leimann Illescas  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**ANEXO I – EDITAL Nº 06/2016**  
**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS DOS**  
**CONSELHOS SUPERIORES DA UNESPAR**

**CANDIDATO (A) AO CONSELHO SUPERIOR:**

| 1 - COU ( ) | 2 - CEPE ( ) | 3 - CAD ( ) |
|-------------|--------------|-------------|
|-------------|--------------|-------------|

|                                            |                        |               |
|--------------------------------------------|------------------------|---------------|
| Nome do Candidato:                         |                        |               |
| (somente para COU)                         | Categoria: ( ) Titular | ( ) Suplente  |
| Nome dos integrantes da chapa: _____       |                        |               |
| _____                                      |                        |               |
| RG:                                        | CPF:                   |               |
| Data de Nascimento: __/__/_____            | Naturalidade:          |               |
| Nacionalidade:                             | Sexo:                  | Estado Civil: |
| Grau de Instrução/Titulação:               |                        |               |
| E-mail:                                    |                        |               |
| Telefones:                                 |                        |               |
| Cargo/Função:                              |                        |               |
| Campus onde desenvolve sua função:         |                        |               |
| Endereço Residencial:                      |                        |               |
| Nº                                         | Complemento:           | CEP:          |
| Bairro:                                    | Cidade:                | UF:           |
| Opção de nome com a qual deseja concorrer: |                        |               |

Declaro para os devidos fins que as informações ora prestadas correspondem à verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida informada no presente documento e, que conheço e respeitarei as regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

\_\_\_\_\_  
Assinatura